

Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN)

Concessão de Área para Exploração Comercial - Hangar

Termo de Situação Física da Área



NUP: 99927.130553/2024-97.
Assinado com senha por JOSE AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA - 04/11/2024 às 17:52:58.
Documento Nº: 3077157-7056 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3077157-7056>



SEDEREG202402364A

00	Emissão Inicial	30/10/2024	Ver lista	
Rev.	Modificação	Data	Autor(es)	Aprovador
CONTROLE DE REVISÃO				
AUTORES DO DOCUMENTO				
Especialidades:	Nome:	CREA/UF - CAU		
Geral	José Augusto Vasconcelos Souza	143469/D-MG		
				
Sítio				
AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)				
Endereço				
Rua Manoel Custódio, 750. Itaperuna – RJ. 28300-000				
Tipo de obra		Área do sítio		
CONSTRUÇÃO		SETOR DE HANGARES		
Classe Geral do projeto		Especialidade / Subespecialidade		
REQUISITOS		GERAL		
Validador		Tipo / Especificação do documento		
Aprovador		TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA		
Data		Codificação do Documento:		
OUTUBRO / 2024		UN.16/901.75/00086/00		



Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	4
3. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA	5
3.1. TERRENO:	5
3.2. LIMITES FÍSICOS:	5
3.3. PISTAS DE TAXIAMENTO/ACESSO DE AERONAVES – LADO AR.....	5
3.4. VIAS DE ACESSO DE VEÍCULOS – LADO TERRA	5
3.5. CERCAMENTO	6
3.6. INSTALAÇÕES	6
4. OBSERVAÇÕES:	7



1. OBJETIVO

Este documento tem como premissa fornecer informações básicas da situação da área do objeto da concessão, para apoiar o diagnóstico inicial do processo e permitir uma visão macro da condição física do local.

2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



Figura 1 – Lote para Implantação de Hangar



Figura 2 – Lote para Implantação de Hangar - Projeção de Localização



3. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA

3.1. TERRENO:

Será fornecido ao interessado a planta de topografia do terreno.

3.2. LIMITES FÍSICOS:

O lote do objeto desta concessão tem destinação para implantação de Hangar e está localizado dentro do sítio do Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN) em área próxima aos hangares existentes no aeroporto, localizada à esquerda do Terminal de Passageiros.

As dimensões e requisitos para construção no lote estão indicadas no Memorial de Requisitos Técnicos.

A área do lote não está demarcada. A marcação será realizada pelo concessionário segundo croqui indicativo e auditada pela Infraero.

3.3. PISTAS DE TAXIAMENTO/ACESSO DE AERONAVES – LADO AR

O processo de concessão estabelece que a construção de vias de acesso de aeronaves entre o pátio de aeronaves e o lote do hangar deverá ser realizada pelo concessionário. Esta via de acesso não será homologada como pista de taxiamento e o trânsito de aeronaves entre o pátio e a área do hangar será de inteira responsabilidade dos usuários do hangar.

Em que pese o planejamento da Infraero prever a construção de pistas de taxi e pátio de aeronaves nas imediações do lote em concessão, este planejamento não é vinculativo com a concessão em tela, de modo que a Infraero não se compromete com a execução destas infraestruturas.

Em hipótese alguma o concessionário poderá executar uma via de acesso de aeronaves interligando o lote de hangar com a Pista de Pouso e Decolagem. Sendo assim, a movimentação em solo das aeronaves que utilizarão o hangar se dará através do pátio de aeronaves existente.

3.4. VIAS DE ACESSO DE VEÍCULOS – LADO TERRA

O processo de concessão estabelece que o acesso de veículos pelo Lado Terra (área de estacionamento do hangar) deverá ser executado pelo concessionário, podendo ser interligado à Rua Manoel Custódio se autorizado pela Prefeitura Municipal.

Em que pese o planejamento da Infraero prever a construção de um novo acesso viário para a área de hangares do aeroporto nas imediações do lote em concessão, este planejamento não é vinculativo com a concessão em tela, de modo que a Infraero não se compromete com a execução destas infraestruturas.

Caberá ao concessionário construir a calçada de pedestres com respectivo meio-fio na parte frontal do seu lote assim como a área para estacionamento privativo de veículos.



3.5. CERCAMENTO

Toda a área operacional do aeroporto (lado aéreo) dispõe de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA OPERACIONAL, construída segundo os critérios da ICAO e aprovadas pela Infraero.

Não será permitida qualquer violação da CERCA OPERACIONAL do aeroporto sem prévia autorização da INFRAERO. As alterações na CERCA OPERACIONAL deverão manter a proteção e separação da área operacional do aeroporto.

3.6. INSTALAÇÕES

3.6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Não existe disponibilidade para alimentação de energia do lote em concessão através do sistema interno do aeroporto.

Deste modo, considerando que a área sob concessão é limítrofe com a Rua Manoel Custódio, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer junto à concessionária de energia local a ligação do fornecimento de energia, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal alimentador e demais sistemas de energia para atendimento pela concessionária.

3.6.2. HIDRÁULICAS:

Não existe disponibilidade para abastecimento de água do lote em concessão através do sistema interno do aeroporto.

Considerando que a área sob concessão é limítrofe com a Rua Manoel Custódio, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer junto à concessionária local a ligação do fornecimento de água, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal alimentador e demais sistemas de abastecimento de água pela concessionária.

3.6.3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Considerando que a área sob concessão é limítrofe com a Rua Manoel Custódio, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer junto à concessionária local a ligação da saída de esgoto à rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgoto pela concessionária.

Em caso de inviabilidade de destinação do esgoto para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta e destinação de esgoto de acordo com os critérios de licenciamento ambiental permitidos na localidade.

3.6.4. DRENAGEM:

Ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO construir os trechos de rede de drenagem complementares interligando o sistema de captação pluvial de cobertura e dos pátios de estacionamento ao sistema de rede subterrânea de pluvial urbano.



3.6.5. INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES:

Considerando que a área sob concessão é limítrofe com a Rua Manoel Custódio, caberá ao CONCESSIONÁRIO prover a infraestrutura para atendimento das ligações de telefonia e internet junto aos provedores locais, incluindo os investimentos necessários para instalar os ramais e demais sistemas de internet e telefonia.

4. OBSERVAÇÕES:

- Todas as medidas deverão ser conferidas in loco;
- O lote será entregue na condição do terreno natural.

